



## RUA EMBOABAS

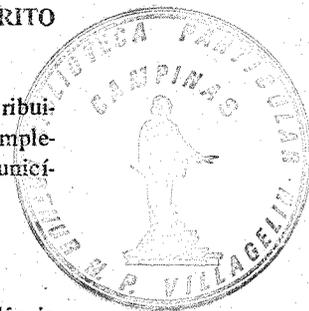
(Denominação dada pelo Decreto 6580 de 07-agosto-1981, à Rua 11 do Jardim Independência - 3a. parte, distrito de Barão Geraldo, com início na Rua João Passos da Silva e término na divisa do loteamento)

EMBOABAS (Guerra dos) -, conflito ocorrido em Minas Gerais, no início do século XVIII, entre paulistas (descobridores das minas) e forasteiros atraídos pela riqueza da região. Como pioneiros, os paulistas consideravam-se com direitos de exclusividade sobre a exploração das minas e não aceitavam a chegada dos emboabas (i.é, forasteiros), que acorriam para a área em grandes correntes migratórias de outras regiões do Brasil e até de Portugal. Os choques entre os dois grupos foram inevitáveis. O português Manuel Nunes Viana, criador de gado da região do São Francisco, assumiu o governo, aclamado pelos emboabas, que derrotaram os paulistas em vários combates entre 1708 e 1709, estendendo depois o controle sobre as minas. Em 1709, a Coroa enviou para a região dos conflitos o governador do Rio de Janeiro, de cuja administração dependia o território, mas este não conseguiu pôr fim às hostilidades. No mesmo ano foi nomeado um novo governador para o S do país, Antonio de Albuquerque Coelho de Carvalho, que depôs Nunes Viana. A Capitania de São Vicente deixou de ser hereditária, criando-se nova Capitania de São Paulo e Minas do Ouro, vinculada diretamente à Coroa. Ser governo coube ao próprio Antonio de Albuquerque, que finalmente pacificou a região e restituiu as lavras a seus antigos donos paulistas. No entanto, alertados pela rebelião dos emboabas, de 1708-09, grande número deles retirou-se à procura de outras minas, estabelecendo novas regiões mineradoras em Goiás e Mato Grosso. Essa expansão para Oeste de correu a ampliação do território brasileiro.

(Extraído de fls. 139, do volume I de "Nosso Brasil - Enciclopédia, digo, Dicionário de Estudos Sociais", editado pela Encyclopaedia Britannica do Brasil, 1980).

**DÁ DENOMINAÇÃO A VIAS PÚBLICAS DO DISTRITO DE BARÃO GERALDO.**

O Prefeito do Município de Campinas, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item XIX do artigo 39 do Decreto-lei Complementar Estadual N.º. 9, de 31 de dezembro de 1969 (Lei Orgânica dos Municípios),



**DECRETA:**

Artigo 1º. - As vias públicas do Jardim Independência e Jardim América, Distrito de Barão Geraldo, passam a denominar-se de conformidade com este decreto, a saber:

I - RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO a Rua 1 do Jardim Independência - 1a. e 2a. parte, com início na Rua Angela Signori Grigol e término na divisa do loteamento;

II - RUA MARECHAL HERMES DA FONSECA a Rua 3 do Jardim Independência - 1a. parte, com início na Rua 23 e término na Rua Angela Signori Grigol;

III - RUA MARECHAL CASTELO BRANCO as Ruas 7 e 23 do Jardim Independência - 1a. parte, com início na Rua Angela Signori Grigol e término na divisa do loteamento;

IV - RUA NEREU RAMOS a Rua 8 do Jardim Independência - 2a. parte e 10 do Jardim América, com início na Avenida 1 do Jardim Independência - 2a. parte e término na Rua 7 do Jardim Independência - 1a. parte;

V - RUA DR. CARVALHO DE MENDONÇA a Rua 9 do Jardim Independência - 2a. parte, com início na Avenida 1 e término na divisa do loteamento;

X VI - RUA EMBOABAS a Rua 11 do Jardim Independência - 3a. parte, com início na Rua João Passos da Silva e término na divisa do loteamento; X

VII - RUA SARGENTO CARLOS ARGEMIRO CAMARGO a Rua 13 do Jardim Independência - 3a. parte, com início e término na divisa do loteamento;

VIII - RUA TENENTE ALBERTO MENDES JÚNIOR a Rua 14 do Jardim Independência - 3a. parte, com início e término na divisa do loteamento;

IX - RUA SARGENTO MARIO KOSEL FILHO a Rua 15 do Jardim Independência - 3a. parte, com início na Rua 18 e término na divisa do loteamento;

X - RUA BRIGADEIRO ANTONIO DE SAMPAIO a Rua 16 do Jardim Independência - 3a. parte, com início na Rua 15 e término na divisa do loteamento;

XI - RUA JESUS DE NAZARÉ a Rua 20 do Jardim Independência - 3a. parte, com início na Rua 18 e término na divisa do loteamento;

XII - RUA MARECHAL CORDEIRO DE FARIAS a Rua 21 do Jardim Independência - 2a. parte, com início na Rua 1 e término na Avenida 1 do mesmo loteamento;

XIII - RUA 31 DE MARÇO a Rua 22 do Jardim Independência - 3a. parte, com início na Rua 18 e término na divisa do loteamento;

XIX - AVENIDA INDEPENDÊNCIA a Avenida 1 do Jardim Independência e parte da Rua 1 do Jardim América, com início do braço direito da Avenida 1 na Avenida 2 do Jardim Independência - 2a. parte e seu braço esquerdo na Rua 1 do Jardim América e término na divisa do loteamento.

XV - AVENIDA JOSÉ JOAQUIM DA SILVA XAVIER a Avenida 2 do Jardim Independência - 2a. e 3a. parte, com início e término na Rua 1 do Jardim América.

Artigo 2º. - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 07 de agosto de 1981

DR. JOSÉ ROBERTO MAGALHÃES TEIXEIRA  
Prefeito Municipal em Exercício

DRA. NEIDE CARICCHIO  
Secretária dos Negócios Jurídicos

ENGO. DARCY STRAGLIOTTO  
Secretário de Obras e Serviços Públicos

Redigido na Secretaria dos Negócios Jurídicos (Consultoria Técnico-Legislativa da Consultoria Jurídica), com os elementos constantes do protocolado N.º. 5801, de 20 de fevereiro de 1981, e publicado no Departamento do Expediente do Gabinete do Prefeito, em 07 de agosto de 1981.

DR. HAMILTON DE OLIVEIRA